

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

56.493

FOLHA

01

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Distrito **SERTÃOZINHO**Município **SERTÃOZINHO**

Urbano () C.P.M.

Rural (**X**) INCRA **6131500009658/6131500009739**Situação **SÍTIO BELO JARDIM - GLEBA B**Denominação **ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ SILVA JUNIOR - STZ 463****MATRÍCULA Nº 56.493**

Protocolo nº 104.566 (27/01/2009)

29 DE JUNHO DE 2009

IMÓVEL: Um imóvel rural, denominado **SÍTIO BELO JARDIM - GLEBA B**, situada neste município e Comarca de Sertãozinho/SP, com frente para a **ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ SILVA JUNIOR STZ 463**, contendo **sessenta e quatro mil e setecentos (64.700,00) metros quadrados** ou **6,47 hectares** ou ainda **2,67 alqueires**, dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início no vértice 1, cravado na confrontação com o Sítio Estrela - Gleba A de propriedade de CEBRAZ Empreendimentos Comerciais Ltda (matrícula nº 31.007) e na confrontação com a Estrada Municipal José da Silva Jr - STZ 463 (a qual possui uma largura de 12,00 metros), do vértice 1 segue por esta última confrontação no sentido Sertãozinho/Bairro Água Vermelha com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: do vértice 1 segue até o vértice 2, com o azimute de **218°28'35"** e com a distância de **dezesseis metros e novecentos e sessenta e seis (16,966) milímetros**; do vértice 2 segue até o vértice 3, com o azimute de **206°45'23"** e com a distância de **dezessete metros e treze (17,013) milímetros**; do vértice 3 segue até o vértice 4, com o azimute de **187°05'59"** e com a distância de **setenta e quatro metros e seiscentos e cinquenta e quatro (74,654) milímetros**; do vértice 4 segue até o vértice 5, com o azimute de **191°57'53"** e com a distância de **trinta e quatro metros e quinhentos e vinte e oito (34,528) milímetros**; do vértice 5 segue até o vértice 6, com o azimute de **197°09'38"** e com a distância de **oitenta e cinco metros e oitocentos e quarenta e seis (85,846) milímetros**; do vértice 6 segue até o vértice 7, com o azimute de **196°36'03"** e com a distância de **sessenta e quatro metros e quinhentos e noventa e quatro (64,594) milímetros**. Do vértice 7 segue até o vértice 8, com o azimute de **252°24'43"** e com a distância de **cento e nove metros e quatrocentos e vinte e nove (109,429) milímetros**, confronta com o Sítio Belo Jardim - Gleba A de propriedade de Primo Rissato e outros (matrícula nº 56.492). Do vértice 8 segue pela margem direita do Córrego Água Vermelha sentido águas abaixo tendo como confrontante do outro lado do referido córrego o Sítio Belo Jardim - Gleba A de propriedade de Primo Rissato e outros (matrícula nº 56.492), com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: do vértice 8 segue até o vértice 9, com o azimute de **343°46'21"** e com a distância de **dezessete metros e cento e sessenta e três (17,163) milímetros**; do vértice 9 segue até o vértice 10, com o azimute de **350°48'27"** e com a distância de **cento e quarenta e dois metros e setenta e sete (142,077) milímetros**; do vértice 10 segue até o vértice 11, com o azimute de **305°38'42"** e com a distância de **dezessete metros e oitocentos e treze (17,813) milímetros**; do vértice 11 segue até o vértice 12, com o azimute de **339°12'18"** e com a distância de **cinquenta e dois metros e cento e quinze (52,115) milímetros**; do vértice 12 segue até o vértice 13, com o azimute de **344°08'05"** e com a distância de **vinte e três metros e noventa e três (23,093) milímetros**; do vértice 13 segue até o vértice 14, com o azimute de **356°32'44"** e com a distância de **dezessete metros e novecentos e noventa (17,990) milímetros**; do vértice 14 segue até o vértice 15, com o azimute de **332°36'45"** e com a distância de **quinze**

(continua no verso)

metros e quarenta e oito (15,048) milímetros; do vértice 15 segue até o vértice 16, com o azimute de $354^{\circ}27'01''$ e com a distancia de trinta e cinco metros e seiscentos e noventa e cinco (35,695) milímetros; do vértice 16 segue até o vértice 17, com o azimute de $356^{\circ}00'10''$ e com a distancia de trinta e dois metros e cento e oitenta (32,180) milímetros; Do vértice 17 segue ainda pela margem direita do Córrego Água Vermelha sentido águas abaixo tendo como confrontante do outro lado do referido córrego o Sítio Belo Jardim de propriedade de Francisco Carlos Moro e s/m Rosana Mara Bembo Moro (matrícula nº 6.467), com os seguintes azimutes e respectivas distancias: do vértice 17 segue até o vértice 18, com o azimute de $356^{\circ}00'10''$ e com a distancia de dezanove metros e cento e setenta e seis (19,176) milímetros; do vértice 18 segue até o vértice 19, com o azimute de $354^{\circ}03'45''$ e com a distancia de quarenta metros e duzentos e setenta e cinco (40,275) milímetros. Do vértice 19 passa a confrontar com o Sítio Estrela - Gleba A de propriedade de CEBRAZ Empreendimentos Comerciais Ltda (matrícula nº 31.007), e segue com os seguintes azimutes e respectivas distancias: do vértice 19 segue até o vértice 20, com o azimute de $107^{\circ}09'51''$ e com a distancia de cinco metros e seis (5,006) milímetros; do vértice 20 segue até o vértice 21, com o azimute de $107^{\circ}09'51''$ e com a distancia de cinquenta e nove metros e setecentos e quarenta e um (59,741) milímetros; do vértice 21 segue até o vértice 22, com o azimute de $107^{\circ}01'07''$ e com a distancia de cento e vinte e quatro metros e seiscentos e cinquenta e sete (124,657) milímetros; do vértice 22 segue até o vértice 23, com o azimute de $107^{\circ}17'00''$ e com a distancia de setenta e seis metros e quatrocentos e sessenta (76,460) milímetros; finalmente do vértice 23 segue até o vértice 1, com o azimute de $107^{\circ}17'00''$ e com a distancia de quinze metros e trezentos e oito (15,308) milímetros, onde teve início e finda a presente descrição. Cadastrado no INCRA sob os números: 613.150.000.965-8 (módulo rural: 8,00 ha; nº módulo rurais: 4,65; módulo fiscal: 12,00 ha; nº módulo fiscais: 3,25; fmp: 2,00 ha; área total: 39,00 ha) e 613.150.000.973-9 (módulo rural: 8,0132 ha; número módulo rurais: 1,51; módulo fiscal: 12,00 ha; número módulo fiscais: 1,0000; fmp: 2,0000 ha; área total: 12,1000 ha). NIRF nº 0.769.727-9.

PROPRIETÁRIOS: 1) 50% a PRIMO RISSATO, RG nº 3.201.412/SP e CPF nº 144.948.098-53, agricultor, e sua mulher MALVINA THEREZA MAZZER RISSATO, RG nº 24.528.849-1/SP e CPF nº 380.077.908-20, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Cel. Francisco Schmidt nº 1191; 2) 25% a VALTER ARLINDO SVERZUT, RG nº 3.172.321-4/SP e CPF nº 389.663.448/87, administrador de empresa, e sua mulher MILTA APARECIDA MORA SVERZUT, RG nº 5.388.750/SP e CPF nº 159.956.958/27, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Voluntário Otto Gomes Martins nº 1700; e, 3) 25% a MARIA LÚCIA SVERZUT PENHA, RG nº 4.604.209/SP e CPF nº 542.082.628/34, professora, e seu marido JOSÉ AFONSO PENHA, RG nº 3.982.019/SP e CPF nº 163.374.338/15, comerciante, brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Washington Luiz nº 1492.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 2.296 de 10 de maio de 1977; R-9/ 2.296 de 27 de junho de 1988; R-12/ 2.296 de 02 de setembro de 2005; matrícula nº 19.715 de 27 de junho de 1988; R-3/ 19.715 de 27 de junho de 1988; e, R-6/ 19.715 de 02 de setembro de 2005, todos do livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. A matrícula foi aberta em face de procedimento Administrativo de Retificação de Área: Sertãozinho, 29 de junho de 2009. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

----- (continua em folhas 02) -----

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

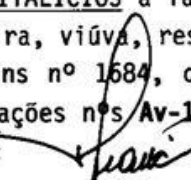
56.493

FOLHA

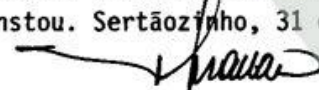
02

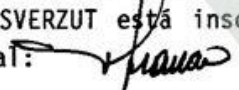
LIVRO Nº 2

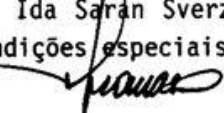
REGISTRO GERAL

Av-1/ 56.493 - 29 DE JUNHO DE 2009 - Prot. 104.566 (27/01/2009) (TRANSPORTE ÔNUS)
Procede-se a esta averbação para ficar constando que, existe gravando uma parte ideal de 25% do imóvel desta matrícula, dos proprietários condôminos: VALTER ARLINDO SVERZUT e s/m MILTA APARECIDA MORA SVERZUT, MARIA LÚCIA SVERZUT PENHA e s/m JOSÉ AFONSO PENHA, os DIREITOS DE USUFRUTO E ADMINISTRAÇÃO VITALÍCIOS a favor de ALDA DIVINA MAZER SVERZUT, RG nº 12.851.382/SP, do lar, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Voluntário Otto Gomes Martins nº 1684, objeto dos registros nºs R-11/ 2.296 e R-5/ 19.715, e acrescer nas averbações nºs Av-13/ 2.296 e Av-7/ 19.715, deste livro. Sertãozinho, 29/06/2009. O Oficial:  José Antonio R. Francisco

-----Microfilme 5772-----

Av-2/ 56.493 - 31 DE AGOSTO DE 2009 - Prot. 108.320 (24/08/2009) - (CORREÇÃO/NOME)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerido na Escritura Pública de Venda e Compra lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Comarca aos 20 de agosto de 2009, livro nº 428, páginas 161/166, instruída com cópia autenticada da Certidão de Casamento expedida aos 09 de novembro de 1999, extraída do termo nº 5.194, fls. 234, livro B nº 30, lavrado aos 04 de abril de 1964, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede desta Comarca, para ficar constando que, a grafia correta do nome do proprietário condômino JOSÉ AFONSO PENHA, na verdade e na realidade é JOSÉ AFFONSO PENHA, e não como constou. Sertãozinho, 31 de agosto de 2009.
O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

Av-3/ 56.493 - 31 DE AGOSTO DE 2009 - Prot. 108.320 (24/08/2009) - (QUALIFICAÇÃO)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerido na Escritura Pública de Venda e Compra retro mencionada na Av-2, instruída com Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, confirmada pelo site da Receita Federal, para ficar constando que, a usufrutuária ALDA DIVINA MAZER SVERZUT está inscrita no CPF sob nº 160.001.408/94. Sertãozinho, 31/08/2009. O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

R-4/ 56.493 - 31 DE AGOSTO DE 2009 - Prot. 108.320 (24/08/2009) - (COMPRA E VENDA)
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra retro mencionada na Av-2, os nu proprietários PRIMO RISSATO e sua mulher MALVINA THEREZA MAZZER RISSATO, VALTER ARLINDO SVERZUT e sua mulher MILTA APARECIDA MORA SVERZUT, MARIA LUCIA SVERZUT PENHA e seu marido JOSÉ AFFONSO PENHA e a usufrutuária ALDA DIVINA MAZER SVERZUT, todos retro qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a MARCOS ANTONIO FAVERO DA SILVA, RG nº 9.968.745-8/SP e CPF nº 020.376.498/60, casado em comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ZILDA TADEU FABRICIO FAVERO DA SILVA, RG 9.259.132/SP e CPF nº 071.559.368/47, brasileiros, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Josélia Ida Saran Sverzut nº 540, pelo preço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem condições especiais. Vr Venal: R\$ 102.045,21. Sertãozinho, 31/08/2009.
O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

-----Microfilme 5.815-----

R-5/ 56.493 - 26 DE OUTUBRO DE 2010 Prot. 117.707 (21/10/2010) (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)
Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 1529 e Anexo à Cédula, ambos firmados na cidade de São Paulo, aos 07 de outubro de 2010, microfilmados neste Ofício, com **VENCIMENTO** na cidade de São Paulo, previsto para o dia 08 de outubro de 2012, tendo como **EMITENTE**: BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 60.136.249/0001-50, com sede
(continua no verso)

nesta cidade, na Avenida Antonio Valdir Martinelli nº 1650; como **CREDORA/FIDUCIÁRIA**: **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, CNPJ nº 10.663.610/0001-29, com sede na cidade de São Paulo, na rua da Consolação nº 371, Consolação; como **AVALISTAS**: **ZILDA TADEU FABRICIO FAVERO DA SILVA** e seu marido **MARCOS ANTONIO FAVERO DA SILVA**; e como **GARANTIDORES/FIDUCIANTES**: os proprietários **MARCOS ANTONIO FAVERO DA SILVA** e sua mulher **ZILDA TADEU FABRICIO FAVERO DA SILVA**, já qualificados, nos termos da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/97, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, a favor da CREDORA/FIDUCIÁRIA NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., em garantia da dívida no valor de **R\$ 5.906.962,07 (cinco milhões, novecentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos)**, que será paga em 16 (dezesesseis) parcelas, sendo 12 meses de carência, tendo como juros remuneratórios prefixados à taxa nominal de 0,9583% ao mês, e à taxa efetiva de 12,1255% ao ano, que serão recalculadas pela credora, com o estabelecimento dos respectivos vencimentos das prestações mensais, tendo como parâmetro a data da liberação do crédito, e o prazo de carência para expedição da intimação por inadimplência de cinco dias. Para efeitos do artigo 24, Inciso VI da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula foi avaliado em **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**. As partes se comprometeram ao integral cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula.

Sertãozinho, 26 de outubro de 2010. O Oficial Substituto:


Luiz Antonio Mermejo

-----Microfilme 6.097-----

Av-6/ 56.493 - 29 DE NOVEMBRO DE 2011 - Prot. 126.822 (25/11/2011) - (aditamento)
Procede-se a esta averbação nos termos do 1º Aditamento a Cédula de Crédito Bancário nº 1.529, firmado na cidade de São Paulo-Capital, em 01 de novembro de 2011, através do qual as partes, como emitente: **BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**; como financiador: **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**; e como avalistas e garantidores fiduciantes os proprietários **MARCOS ANTONIO FAVERO DA SILVA** e sua mulher **ZILDA TADEU FABRICIO FAVERO DA SILVA**, todos retro qualificados, de comum acordo resolveram aditar a referida Cédula de Crédito Bancário que deu origem a Alienação Fiduciária objeto do **R-5/ 56.493**, para ficar constando que o vencimento da citada cédula foi prorrogado para **30 de outubro de 2016**, sendo o saldo devedor apurado em 31 de outubro de 2011 de **R\$ 5.151.673,87 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser pago em 60 prestações mensais, com juros de 1,1531% ao mês e a taxa efetiva de 14,75% ao ano, tendo os seguintes vencimentos e respectivos valores: 30/11/2011 - R\$ 59.403,95; 30/12/2011 - R\$ 59.403,95; 30/01/2012 - R\$ 61.395,84; 29/02/2012 - R\$ 59.403,95; 30/03/2012 - R\$ 59.403,95; 30/04/2012 - R\$ 61.395,84; 30/05/2012 - R\$ 154.805,32; 30/06/2012 - R\$ 155.660,25; 30/07/2012 - R\$ 152.605,18; 30/08/2012 - R\$ 153.386,33; 30/09/2012 - R\$ 152.249,37; 30/10/2012 - R\$ 149.304,96; 30/11/2012 - R\$ 149.975,45; 30/12/2012 - R\$ 147.104,81; 30/01/2013 - R\$ 147.701,53; 28/02/2013 - R\$ 143.245,39; 30/03/2013 - R\$ 143.804,59; 30/04/2013 - R\$ 144.290,65; 30/05/2013 - R\$ 141.604,44; 30/06/2013 - R\$ 142.016,73; 30/07/2013 - R\$ 139.404,30; 30/08/2013 - R\$ 139.742,81; 30/09/2013 - R\$ 138.605,85; 30/10/2013 - R\$ 136.104,08; 30/11/2013 - R\$ 136.331,93; 30/12/2013 - R\$ 133.903,93; 30/01/2014 - R\$ 134.058,01; 28/02/2014 - R\$ 130.486,99;

(continua em folhas 03)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

56.493

FOLHA

03

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

30/03/2014 - R\$ 130.603,71; 30/04/2014 - R\$ 130.647,13; 30/05/2014 - R\$ 128.403,56;
30/06/2014 - R\$ 128.373,21; 30/07/2014 - R\$ 126.203,42; 30/08/2014 - R\$ 126.099,29;
30/09/2014 - R\$ 124.962,33; 30/10/2014 - R\$ 122.903,20; 30/11/2014 - R\$ 122.688,41;
30/12/2014 - R\$ 120.703,05; 30/01/2015 - R\$ 120.414,49; 28/02/2015 - R\$ 117.728,58;
30/03/2015 - R\$ 117.402,83; 30/04/2015 - R\$ 117.003,61; 30/05/2015 - R\$ 115.202,69;
30/06/2015 - R\$ 114.729,69; 30/07/2015 - R\$ 113.002,54; 30/08/2015 - R\$ 112.455,77;
30/09/2015 - R\$ 111.318,81; 30/10/2015 - R\$ 109.702,32; 30/11/2015 - R\$ 109.044,89;
30/12/2015 - R\$ 107.502,17; 30/01/2016 - R\$ 106.770,97; 29/02/2016 - R\$ 105.302,03;
30/03/2016 - R\$ 104.201,95; 30/04/2016 - R\$ 103.360,09; 30/05/2016 - R\$ 102.001,81;
30/06/2016 - R\$ 101.086,17; 30/07/2016 - R\$ 99.801,66; 30/08/2016 - R\$ 98.812,25;
30/09/2016 - R\$ 97.675,29; 30/10/2016 - R\$ 96.501,33, ratificando todas as demais
cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

Sertãozinho, 29 de novembro de 2011. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

-----Microfilme 6.366-----

Av.7/56.493 - 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - Prot. 138.702 (19/08/2013) - (razão social)
Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular firmado pela credora
aos 02 de dezembro de 2013, instruído com cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral
Extraordinária datada de 04 de março de 2013, registrada na JUCESP em 10 de maio de
2013 sob nº 175.531/13-4, publicada no DOE em 07 de março de 2013, para ficar constan-
do que, a credora **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO
PAULO S/A**, teve sua razão social alterada para **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DE SÃO PAULO S/A**. Sertãozinho, 10 de dezembro de 2013.

O Oficial Substituto:

Luiz Antonio Mermejo

Av.8/ 56.493 - 10 DE DEZEMBRO DE 2013 Pr.138.702 (19/08/13) (consolidação/propriedade)
Faço esta averbação a requerimento do credor firmado na cidade de São Paulo, aos 02 de
dezembro de 2013, para declarar **consolidada a propriedade** do imóvel desta matrícula,
pelo valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), em favor da credora fiduciária
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, já qualificada, nos
termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, tendo em vista que, foram os devedores fi-
duciantes **MARCOS ANTONIO FAVERO DA SILVA** e sua **MULHER ZILDA TADEU FABRICIO FAVERO DA
SILVA** devidamente notificados a saldar o débito em atraso, oriundo das prestações do
financiamento referido no **R.5/56.493**, deixando entretanto de purgar a mora no prazo
legal. **CONDIÇÃO:** A fiduciária deverá cumprir as obrigações de promoção de público lei-
lão na forma prevista pelo artigo 27 e seus parágrafos e, posteriormente, tais obriga-
ções (certidão de leiloeiro + quitação da dívida passada à devedora), deverão ser no-
ticiadas ao registrador (parágrafo 6º, do Artigo 27 da Lei nº 9.514/97), quando então,
o imóvel ficará livre para nova alienação. Valor Venal: R\$ 239.390,00.

Sertãozinho, 10 de dezembro de 2013. O Oficial Substituto:

Vide Av.9 Cancelada

Luiz Antonio Mermejo

-----Microfilme 6866-----

Av.9/ 56.493 - 29 DE JULHO DE 2014 - Prot. 144.389 (21/07/2014) - (cancelamento)
Procede-se a esta averbação nos termos do r. Mandado expedido pelo Cartório da 29ª
Vara Cível, da Comarca de São Paulo, aos 30 de junho de 2014, assinado pela MMA. Juíza
de Direito Exma Sra Dra Laura de Mattos Almeida, nos Autos da Ação Cautelar Inominada-
(continua no verso)

Liminar (Proc. nº 0080073.33.2012.8.26.0100), requerida por BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, move contra NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, para ficar constando que, foi determinado o cancelamento da averbação nº **Av.8/56.493 (consolidação da propriedade)**.

Sertãozinho, 29 de julho de 2014. O Oficial:

Francisco
José Antonio Rodrigues Francisco

-----Microfilme 7017-----

Av.10/ 56.493 - 23 DE SETEMBRO DE 2015 - Prot. 152.486 (11/09/2015) - (penhora on line)
Faço a presente para constar que, fica **PENHORADO os direitos da futura propriedade resolúvel** decorrentes da Cédula de Crédito Bancária, objeto do R.5/56.493 e Aditada Av.6/56.493, do imóvel desta matrícula, nos termos da Certidão para averbação de penhora, emitida por meio eletrônico em 10 de setembro de 2015, às 15h 21m 07s, em conformidade com o disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Prov. CGJ/SP nº 6/2009, pelo 29º Ofício Cível, da Comarca de São Paulo/SP, para garantir a Ação de Execução Civil (processo nº 1003121-86.2014.8.26.0597), onde figuram como **EXEQUENTE: DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF nº 10.663.610/0001-29, e como **EXECUTADOS: MARCOS ANTONIO FAVERO DA SILVA**, CPF/MF nº 020.376.498/60; **ZILDA TADEU FABRICIO FAVERO DA SILVA**, CPF/MF nº 071.559.368/47; e, **BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ/MF nº 60.136.249/0001-50, no valor de **R\$ 7.791.671,38** (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), tendo sido nomeado DEPOSITÁRIO o Sr. Marcos Antonio Favero da Silva.
Sertãozinho, 23 de setembro de 2015. O Oficial:

Francisco
José Antonio Rodrigues Francisco

-----Microfilme 7.304-----

Av.11/ 56.493 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - Prot. 168.627 (14/12/2017) (distribuição/ação)
Procede a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade aos 14 de dezembro de 2017, instruído com cópia da sentença de 29 de maio de 2015 e com a Certidão Narrativa expedida pelo Cartório da Família, Sucessões, Infância, Juventude da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeira Alta, Estado do Goiás, aos 28 de novembro de 2017, assinada pela Escrevente Silvânia Mendes de Paula, extraída dos autos da Ação de Cobrança c.c. Rescisão Contratual com pedido de Tutela Antecipada (Proc. 86584-62.2015.8.09.0020 - 201500865847), que **ANTONIO CARLOS TINOCO CABRAL NETO**, RG nº 6.457.867/SP e CPF nº 748.512.848/53, agropecuarista, e sua mulher **VIVIEN PICKERING TINOCO CABRAL**, RG nº 2.489.228/SP e CPF nº 006.551.898/58, arquiteta, brasileiros, casados, movem contra: **AGROPECUÁRIA ÁGUA DOCE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.954.399/0001-51, e avalistas: **MARCOS ANTONIO FÁVERO DA SILVA**, **ZILDA TADEU FABRICIO FÁVERO DA SILVA**, já qualificados, **VINICIUS CAMARGO PIMENTEL**, RG nº 9.473.716-2/SP e CPF nº 060.127.488/17, brasileiro, empresário, e, **VALÉRIA BARCELLOS PIMENTEL**, CPF nº 065.367.798/78 no valor inicial de **R\$ 1.449.736,20** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), para constar que, com fundamento no artigo 54, inciso II, da Lei nº 13.097/2015, foi distribuída em 12 de Março de 2015 a citada ação, estando na fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, cujo o acordo judicial foi firmado em 09/11/2015 e homologado em 06/04/2016. Sertãozinho, 26/12/2017. A Substituta do Oficial:

Corbo Mussin Storto
Andréia Cristina Corbo Mussin Storto

-----Microfilme 7.856-CD-MF-11-----

Av.12/ 56.493 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017 Prot. 168.628 (14/12/2017) (distribuição/ação)
Procede a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade aos 14 de dezembro de 2017, instruído com cópia da sentença de 29 de maio de 2015 e com a Certidão Narrativa expedida pelo Cartório da Família, Sucessões, Infância, Juventude da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeira Alta, Estado do Goiás, aos 28 de novembro de 2017, assinada pela Escrevente Silvânia
(continua em folhas 04)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

56.493

FOLHA

04

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Mendes de Paula, extraída dos autos da Ação de Cobrança c.c. Rescisão Contratual com pedido de Tutela Antecipada (Proc. 86569-93.2015.8.09.0020 - 201500865693), que ANTONIO CARLOS TINOCO CABRAL NETO, RG nº 6.457.867/SP e CPF nº 748.512.848/53, agropecuarista, e sua mulher VIVIEN PICKERING TINOCO CABRAL, RG nº 2.489.228/SP e CPF nº 006.551.898/58, arquiteta, brasileiros, casados, movem contra: AGROPECUÁRIA ÁGUA DOCE LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.954.399/0001-51, e avalistas: MARCOS ANTONIO FÁVERO DA SILVA, ZILDA TADEU FABRICIO FÁVERO DA SILVA, já qualificados, VINICIUS CAMARGO PIMENTEL, RG nº 9.473.716-2/SP e CPF nº 060.127.488/17, brasileiro, empresário, e, VALÉRIA BARCELLOS PIMENTEL, CPF nº 065.367.798/78, no valor inicial de **R\$ 1.241.181,60** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), para constar que, com fundamento no artigo 54, inciso II, da Lei nº 13.097/15, foi distribuída em 12 de Março de 2015 a citada ação, estando na fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, cujo o acordo judicial foi firmado em 08/10/2015 e homologado em 05/04/2016. Sertãozinho, 26/12/2017. A Substituta do Oficial:

Andréia Cristina Corbo Mussin Storto

-----Microfilme 7.856-CD-NF-IM-----

Av.13/ 56.493 - 09 DE JULHO DE 2020 - Prot. 188.132 - (06/07/2020) - (indisponibilidade)
Procede-se a esta averbação nos termos do comunicado da CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE protocolada sob nº 202007.0314.01211104-IA-690, processo nº 00113653120185180281 - por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região do Estado de Goiás - Vara do Trabalho de Inhumas/GO, para constar que foi determinada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **MARCOS ANTONIO FAVARO**, CPF nº 020.376.498/60. Selo Digital: 120386331000000007371120V.

Sertãozinho, 09 de julho de 2020. A Substituta do Oficial:

(Vide reg. nº 9.752 - indisponibilidade)

Andréia Cristina Corbo Mussin Storto

-----Microfilme 8.479-MS/RC-----

Av.14/ 56.493 - 04 DE AGOSTO DE 2020 - Prot. 188.603 - (31/07/2020) - (indisponibilidade)
Procede-se a esta averbação nos termos do comunicado da CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE protocolada sob nº 202007.3010.01251815-IA-890, processo nº 00113619120185180281 - por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região do Estado de Goiás - Vara do Trabalho de Inhumas/GO, para constar que foi determinada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **MARCOS ANTONIO FAVARO**, CPF nº 020.376.498/60. Selo Digital: 120386331000000007728220S.

Sertãozinho, 04 de agosto de 2020. O Oficial Substituto:

(Vide reg. nº 9.763 - indisponibilidade)

Luiz Antonio Mermelo

-----Microfilme 8.497-MS/IM-----

MATRÍCULA

56.493

FOLHA

04

verso

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL